Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

São Paulo, 27 de julho de 2023

Circ.CoPGr/35/2023
RTCSR/mas

Senhores(as) Presidentes(as)

Senhores(as) Presidentes(as) de CPGs e Coordenadores(as) de Programa.

Considerando o disposto no Artigo 55 do Regimento de Pós-Graduação "Podem, a juízo da CCP, ser admitidos para matrículas em disciplinas de Pós-Graduação, na condição de aluno especial, alunos de graduação da USP".

Esclarece que fica a critério da CPG ou CCP, a análise do aproveitamento das disciplinas cursadas como aluno especial, mesmo tendo sido aproveitadas na graduação.

Atenciosamente,

Rodrigo do Tocantins Calado De Saloma Rodrigues
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 2 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BXHZ-1WS2-NBGE-YBPU no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/BXHZ-1WS2-NBGE-YBPU

Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

Nº USP: 1878036

Data: 27/07/2023 17:21